PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003126/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **FRANCISCO EDIGAR SOARES CAVALCANTE - ME "IMMAGEM",** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.825.926/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 328, Sala A, Centro – CEP: 64.340-000, na cidade de Castelo do Piauí - PI, representada neste ato por *Francisco Edigar Soares Cavalcante, RG: 2.122.244 – SSP/PI e CPF 903.009.393-53,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 014/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços de Confecção de Uniformes e Camisetas, destinados aos Servidores, Alunos, prestadores de serviços e para eventos, da Prefeitura e Secretarias do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 014/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 014/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Fls. _____
Ass. _____

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 014/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/QSE/FUNDEB 40%/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.03.01 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2202 - Manutenção das Acões da Secr. Educação- SMED	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

		3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 473.920,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Fls. _____
Ass. _____

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO EDIGAR SOARES CAVALCANTE - ME
"**IMMAGEM**"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICIPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003126/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATADA: FRANCISCO EDIGAR SOARES CAVALCANTE - ME "IMMAGEM", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.825.926/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 328, Sala A, Centro – CEP: 64.340-000, na cidade de Castelo do Piauí - PI, representada neste ato por *Francisco Edigar Soares Cavalcante, RG: 2.122.244 – SSP/PI e CPF 903.009.393-53.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços de Confecção de Uniformes e Camisetas, destinados aos Servidores, Alunos, prestadores de serviços e para eventos, da Prefeitura e Secretarias do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

.

VALOR: R$: 473.920,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TESOURO MUNICIPAL/QSE/FUNDEB 40%/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.03.01 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2202 - Manutenção das Acões da Secr. Educação- SMED	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de Agosto de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

PMSMT
Fls. 152
Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003066/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 – Bairro: Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *Sr. Calixto da Silveira Dias, portador da cédula de identidade nº 948.101 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Móveis e Eletros, constantes do Lote I, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Presencial Nº 013/2019 – SRP e Proposta parte integrante termo contratual.*

VALOR: R$: 510.058,00 (quinhentos e dez mil e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECRSOS VINCULADOS DO SOCIAL/FMS/RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	04.122.0005.2040.0000 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Familia-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

São Miguel do Tapuio - PI, 13 de Agosto de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003066/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE "Norte Cópias", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 – Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pelo *Sr. JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA, RG: 1.378.997 – SSP/PI e CPF: 565.129.883-53.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, constantes do Lote II, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Presencial Nº 013/2019 – SRP e Proposta parte integrante termo contratual.*

VALOR: R$: 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECRSOS VINCULADOS DO SOCIAL/FMS/RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	04.122.0005.2040.0000 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Familia-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

São Miguel do Tapuio - PI, 13 de Agosto de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003126/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATADA: FRANCISCO EDIGAR SOARES CAVALCANTE - ME "IMMAGEM", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.825.926/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 328, Sala A, Centro – CEP: 64.340-000, na cidade de Castelo do Piauí - PI, representada neste ato por *Francisco Edigar Soares Cavalcante, RG: 2.122.244 – SSP/PI e CPF 903.009.393-53.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços de Confecção de Uniformes e Camisetas, destinados aos Servidores, Alunos, prestadores de serviços e para eventos, da Prefeitura e Secretarias do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R$: 473.920,00 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TESOURO MUNICIPAL/OSE/FUNDEB 40%/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.03.01 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SMED	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Familia-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de Agosto de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – Fone/Fax – (086) 3249 – 1333

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - SRP/PMSMT/PI
Processo Administrativo Nº 003175/2019 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 016/2019 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MANCHÃO, PROTETORES E BATERIAS, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, anexo do Edital e conforme Propostas apresentadas.

PREGOEIRO: William Rodrigues Oliveira - Portaria nº 122/2019 de 13.06.2019.
Data Adjudicação: 09/08/2019
Data Homologação: 09/08/2019

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:
J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP "BR Pneus"

LOTE I - PNEUS/CÂMARAS, PROTETORES E MANCHÕES A FRIO

Item	Descrição do Bem/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Prç. Unit.
1	CAMARA 1000X20	magnum	UND	50	R$ 107,98
2	CAMARA 12.4 X 24	magnum	UND	8	R$ 163,39
3	CAMARA 12.5/80	magnum	UND	8	R$ 113,12
4	CAMARA 14.00-24 INFRA	magnum	UND	8	R$ 236,53
5	CAMARA 14.9 X 24	magnum	UND	8	R$ 212,54
6	CAMARA 17.5-25 INTRA	magnum	UND	8	R$ 304,24
7	CAMARA 18.4 X 30	magnum	UND	8	R$ 283,67
8	CAMARA 18.4 X 34	magnum	UND	8	R$ 371,94
9	CAMARA 750 R 16	magnum	UND	20	R$ 59,99
10	CAMARA 900X20	magnum	UND	25	R$ 106,22
11	COLA CIMENTO VULCANIZADORA A FRIO 180gramas	vipal	UND	6	R$ 59,99
12	MANCHÃO PARA PNEU RADIAL RAC- 12, 14, 22, 42	vipal	UND	20	R$ 53,59

(Continua na próxima página)